

# Comitê de Alterações Tarifárias

Definição, função, marcos legais, competências, estrutura organizacional e principais procedimentos do órgão colegiado integrante da CAMEX

Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-Camex)  
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais  
**Ministério da Economia**



[www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)

# Definição

O Comitê de Alterações Tarifárias - CAT é **órgão colegiado** integrante da Câmara de Comércio Exterior - Camex da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais - Secint do Ministério da Economia, tem **caráter exclusivamente consultivo** e **se reportará ao Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior – GECEX.**



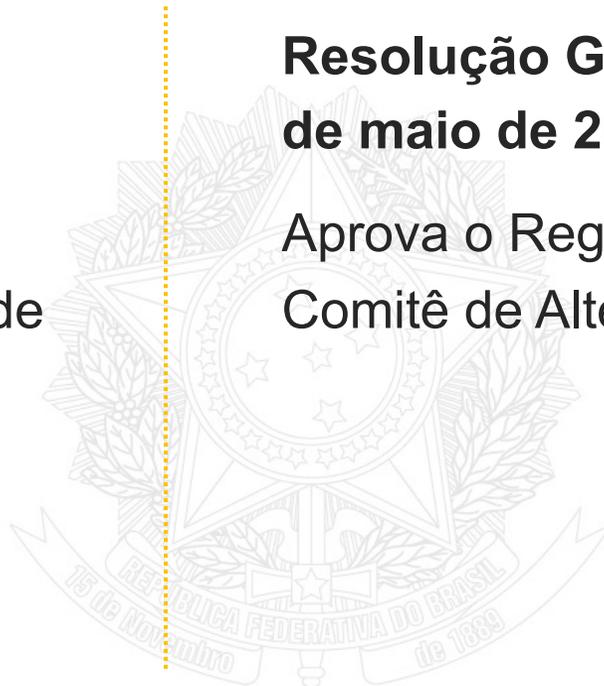
# Marcos legais

**Decreto N° 10.242, de 13 de fevereiro de 2020:**

Institui o Comitê de Alterações Tarifárias no âmbito da Câmara de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia.

**Resolução GECEX N° 207, de 28 de maio de 2021:**

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Alterações Tarifárias.



# Competências

Manifestar-se sobre os pleitos recebidos pela Secretaria-Executiva da Camex a respeito de alterações permanentes da Tarifa Externa Comum e da Nomenclatura Comum do Mercosul e alterações temporárias de nomenclatura e alíquotas do Imposto de Importação;

Sugerir encaminhamentos técnicos ao Gecex referentes a esses pleitos, e elaborar o seu regimento interno e alterações, para, posteriormente, submetê-lo à aprovação do Gecex.

- ✘ **Não é competência do CAT** realizar análises referentes aos mecanismos de ex-tarifários de bens de capital e bens de informática e telecomunicações e de autopeças não produzidas.

# Estrutura organizacional



- 1 Presidência da República,
- 2 Ministério das Relações Exteriores,
- 2 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,
- 1 Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais,
- 1 Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade,
- 1 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e
- 1 Secretaria Especial de Fazenda.

- Há 1 representante de cada membro do Gecex.
- Cada representante poderá ter até 2 suplentes, que o substituirão em suas ausências e impedimentos.
- Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos membros dos órgãos integrantes do Gecex e designados por ato do Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia.

# Funcionamento

- O CAT se reúne, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pela Secretaria-Executiva da Camex.
- A coordenação e a Secretaria-Executiva do CAT serão exercidas pela Subsecretaria de Estratégia Comercial (STRAT) da Secretaria-Executiva da Camex da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia.

# Pleitos de alteração tarifária

- Os pleitos de alteração tarifária enviados pelo setor privado devem ser protocolados por intermédio do **Portal Único de Serviços do Governo Federal**.
  - As informações sobre os pleitos são disponibilizadas e publicizadas pela SE-CAMEX no seu endereço eletrônico, de forma a proporcionar **transparência aos pleitos e às análises**.
  - São permitidas as **manifestações de terceiros interessados para os pleitos que se encontrem em fase de análise**, as quais devem ser protocoladas por meio do **Portal Único de Serviços do Governo Federal** e com referência expressa ao número do processo do SEI para o qual se deseja aportar informações.
- As manifestações devem ser protocoladas em até **45 dias** após a publicação do pleito no sítio eletrônico da Camex, a pedido de órgão da administração pública federal direta.
  - As manifestações das partes interessadas nos processos serão **publicizadas**, exceto as que possuam dados considerados confidenciais.



# Tipos de pleitos recebidos e analisados pelo CAT

## Alterações permanentes da TEC e/ou NCM

Se referem a alterações definitivas na TEC e/ou NCM, modificação das descrições das mercadorias, criação ou eliminação de códigos NCM.

Os pleitos, caso aprovados pelo governo brasileiro, serão apresentados ao Comitê Técnico nº 1 do Mercosul - Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias (CT-1).

## Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul

Trata-se de mecanismo unilateral de alteração temporária da alíquota do Imposto de Importação.

O Brasil pode aplicar alíquotas diferentes da TEC para uma lista de até 100 códigos NCM. Esta lista tem vigência prevista até dezembro de 2021 (no caso de Brasil e Argentina) e vem sendo sucessivamente prorrogada no âmbito do Mercosul.

# Tipos de pleitos recebidos e analisados pelo CAT

## Lista de Bens de Informática e Telecomunicações (BIT)

Instrumento de exceção que permite a aplicação da alíquota do Imposto de Importação diferente da TEC para produtos classificados na NCM como Bens de Informática e Telecomunicações (BIT).

Não há limitação de vagas para esta lista, bastando o código NCM ser classificado na TEC como BIT. A mencionada lista tem vigência prevista até o fim de 2021 (no caso de Brasil e Argentina), e vem sendo sucessivamente prorrogada no âmbito do Mercosul.

## Desabastecimento (Resolução GMC N° 49/19)

Instrumento de redução de alíquotas do Imposto de Importação a 0% ou 2%, de até 100 códigos NCM, por razões de abastecimento.

As reduções são aplicadas aos códigos NCM, ou partes delimitadas dos códigos (Ex-tarifário), por períodos pré-determinados (até 365 dias) e com cotas especificadas.

# Pleitos de alteração tarifária: prazos de análise a serem observados

- Análise, pela STRAT, dos pleitos recebidos e encaminhamento de recomendação técnica ao CAT: até 90 dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a contar da data de seus protocolos.
- Apresentação, pelo CAT, da sugestão de encaminhamento técnico ao Gecex sobre os pleitos de alteração tarifária: até 90 dias contados a partir de sua inclusão na pauta de reuniões do Comitê.
- Prorrogação do prazo acima: de forma justificada e excepcional, por apenas uma única vez, **por 30 dias**.
- Envio, pelo pleiteante, de informações complementares necessárias para análise do pleito, por solicitação da STRAT (a qualquer tempo): até 30 dias contados do envio da respectiva solicitação.
- Reapresentação de pleitos indeferidos: após 6 meses, contados da data do indeferimento.

**CAT**

Subsecretaria de Estratégia Comercial – Strat  
Coordenação-Geral de Reforma Tarifária

Dúvidas: [cat@economia.gov.br](mailto:cat@economia.gov.br)

Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-Camex)  
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais  
**Ministério da Economia**



# Obrigado!



MINISTÉRIO DA **ECONOMIA**  
[www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)